



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo leves visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025**"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Compra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves nº 100 - Centro - Cep: 44200-000 - Remanso - Bahia

Processo: 16201 e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SOLICITAÇÃO E DFD



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

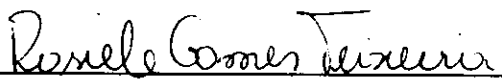
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 022/2025, solicito realização de procedimento adequado para contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 022/2025



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

Setor requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA

Matrícula: 416

OBJETO:

- () Material de consumo;
(**X**) Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- (**X**) Pregão;
() Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

Justifica-se face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Remanso - BA, que para cumprem suas atividades.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Prover a transporte aos servidores e vereadores;
2. Prover a agilidade no setor operacional da CMR;
3. Propiciar uma melhor qualidade no atendimento das demandas da CMR

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação	MÊS

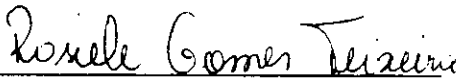


Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

		via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total		
4. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto				
5. Vinculação ou dependência com outro objeto: (X) Não existe () Existe				
6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:				
DIA 03		MÊS MARÇO	ANO 2025	
7. Previsão no plano de contratações anual (PCA): Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 28 do referido PCA.				
4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:				
NOME		MATRÍCULA	SETOR	
CLEVIS DOS SANTOS SILVA		414	COMPRAS	
ROSANA RODRIGUES REIS		379	COMPRAS	
Fiscal de Contrato: • DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402				
Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.				
Requisitante: Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.				
 ROSIELE GOMES TEIXEIRA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 009/2025				



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

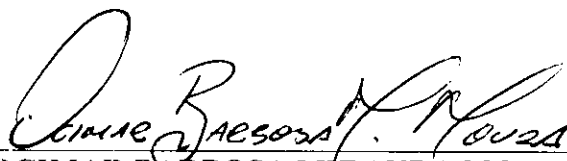
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 022/2025**, expedida pelo setor solicitante, no dia 14 de janeiro de 2025, solicitando a Contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

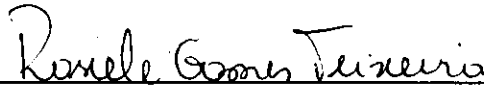
DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 022/2025** anexo, afim contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 15 de janeiro de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

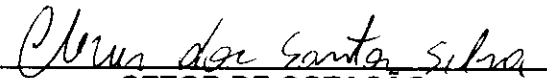
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 022/2025** encaminhado, afim de Contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

PESQUISA DE MERCADO



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.236/000143

PORTARIA Nº 007/2025

"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Oclmar Barbôsa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200.000 - Remanso - BA

Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCLMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso IV			Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II				V.UNIT.	V. TOTAL
1	01LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro totalMÊS	12	MESES	R\$ 16.400,00	R\$ 17.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 16.840,00	R\$ 202.080,00		
							VALOR UNITÁRIO POR CARRO			R\$ 4.210,00		
										VALOR TOTAL	R\$ 202.080,00	

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

24 de janeiro de 2025

SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n – Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jeremoabo/Ba, doravante designado por CONTRATANTE.

CONTRATADO: Santana Engenharia, doravante designada CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço de empresa especializada em Locação de Veículo Automotor Sem Condutor para câmara municipal de Jeremoabo Bahia, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação Contracção de empresa especializada em Locação de Veículo Automotor Sem Condutor para câmara municipal de Jeremoabo Bahia.

1.2 Descrição quantidade dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Veículo tipo Hatch, 4 portas laterais, motorização mínima 1.0, ar condicionado, rádio, direção hidráulica ou elétrica, combustível gasolina/álcool (flex), freios ABS, ano de fabricação a partir de 2024 e seguro incluso. Sem condutor. KM Livre	02	8.000,00	56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/01/2025 e encerramento em 21/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1— O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), pagos em parcelas no valor de R\$8.000,00(oito mil reais) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfirio da Costa Borges, s/n - Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato nomeado para a devida aprovação;

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Unidade 001

Ação 15000000

Projeto atividade 2002

Elemento: 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo órgão contratante na pessoa do senhor Fausto de Aguiar Cardoso Neto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 02.096.288/0001-75

Praça Porfirio da Costa Borges, s/n - Centro

Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000

Fone / Fax: (75) 3203-2438



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

a) Fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, A câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



CÂMARA MUNICIPAL DE JEREMOABO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 02.096.288/0001-75
Praça Porfírio da Costa Borges, s/n - Centro
Jeremoabo - Bahia CEP: 48.540-000
Fone / Fax: (75) 3203-2438



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

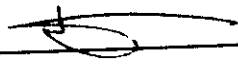
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

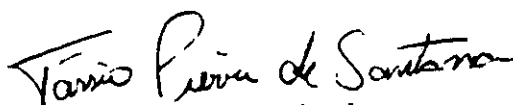
Jeremoabo - BA, 21 de janeiro de 2025.



Domingos Pinto dos Santos

Presidente.

CONTRATANTE



Tarcio Pires de Santana
Santana Engenharia

CNPJ: 29.710.547/0001-62

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: U- de Fidei o 001

CPF: 621.584.125-15

Nome: Conrado de Aguiar Cardoso Neto

CPF: 114.646.815-92



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.254.131/0001-47



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 009/2025

Contrato Administrativo Nº 009/2025 entre Câmara Municipal de Conde-BA e a Empresa Lira Construtora E Locadora LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Julho, Centro, Conde – BA, inscrita no CNPJ Nº 13.254.131/0001-47, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Cristiano Cruz Santos, inscrito no CPF: 030.xxx.xxx-39, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.291.003/0001-10, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pela Sra. Alanna Carvalho Lira, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de dispensa nº 009/2025, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços especializados de locação de 03 (Três) veículos, para ficar disposição da Câmara Municipal de Conde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contado do dia 08/01/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 13.254.131/0001-47



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- V – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- VI – Garantir acesso da CONTRATADA à sede a Câmara Municipal, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- VII – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;



VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1.01.01 Câmara Municipal De Conde
- II. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
- III. Programa de Trabalho: 2.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.254.131/0001-47



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Conde, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Conde-BA, 08 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CRISTIANO CRUZ SANTOS
CONTRATANTE

LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

Remanso BA 16 de Janeiro de 2025

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior a 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total	R\$ 4.300,00	R\$ 16.400,00

NOME/EMPRESA	YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
CNPJ:	33.651.869/0001-55
TELEFONE:	(87) 3024-3611
LOCAL E DATA:	Petrolina, Pernambuco, 16 de Janeiro de 2025.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.	

33.651.869/0001-55

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA

RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO

TEL (87) 3024-3611

CEP 56.328-120 PETROLINA-PE

Carimbo e assinatura

Rua: Castro Alves s/nº CNPJ: 13.343.256/0001-43 Cep: 47200.000 - Remanso-Ba -Tel/Fax 74-3535.1332



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

Remanso BA 15 de Jan de 2025

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total	4.250,00	37.000,00

NOME/EMPRESA	Gomes Andrade Comercio e Servicos em Geral LTDA
CNPJ:	44.317.875/0001-97
TELEFONE:	(87)99906-3261
LOCAL E DATA:	Petrolina, 15/01/2025
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.	

Stalo Gomes Andrade de Moraes

Carimbo e assinatura

44.317.875/0001-97
GOMES ANDRADE COMERCIO E
SERVICOS EM GERAL LTDA
AV QUERO QUERO AV UM, 41-A
COHAB SÃO FRANCISCO
CEP 56.309-672 PETROLINA-PE



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

Remanso BA 15 de JANEIRO de 2025

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior a 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

NOME/EMPRESA	ENDY-LOCACAO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ:	17.794.510/0001-80		
TELEFONE:	74 3613-3353		
LOCAL E DATA:	JUAZEIRO-BA	15/01/2025	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.		AV GAUDENCIO BARROS, 19, 1º ANDAR JOÃO XXIII	

17.794.510/0001-80
ENDY-LOCACAO DE VEICULOS LTDA.
AV GAUDENCIO BARROS, 19, 1º ANDAR
JOÃO XXIII
CEP 48.900-335 JUAZEIRO-BA

Carimbo e assinatura



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

PROCESSO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



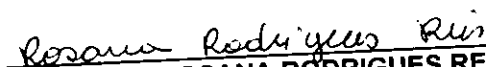
Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, conforme **DFD N° 022/2025** e cotação **anexo**, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 27 de janeiro de 2025.


ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

DO: SETOR CONTÁBIL

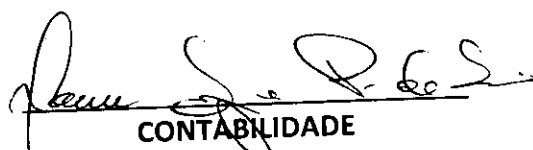
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de veículo leves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 022/2025**, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

Juazeiro/BA, 29 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE
CRC 38.863/0-BA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ETP E TR





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, visa compor o Estudo Técnico Preliminar – ETP à contratação, discorrendo sobre as informações elencadas no §1º, incisos I a XIII e §2º do referido artigo.

1.0 DADOS INICIAIS

DATA	UNIDADE TÉCNICA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
29/01/2025	SETOR DE COMPRAS	ROSANA RODRIGUES REIS

2.0 OBJETO

Figura-se objeto do processo licitatório a contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

3.0 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar continuidade face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Remanso - BA, que para cumprem suas atividades.

A grande demanda por deslocamentos na área urbana e rural para o cumprimento das atribuições legais de servidores e vereadores, naturalmente, propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

Informamos que a escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade

4.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A frota devesse pertencer 100% ao contratado com veículos ano e modelo 2025. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da prestação, os serviços devem ser efetuados atingindo a sua excelência. Para fins de habilitação, o prestador de serviço deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular prestação do objeto da licitação, nos termos da legislação.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Possui natureza continuada, em razão de seu caráter de essencialidade, já que visa "atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

5.0 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 28 do referido PCA.

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5º. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta. Para a seleção dos prestadores a serem consultados, optou-se por escolher o prestador de serviço que possuem boa reputação e experiência comprovada no objeto contratual, seja por experiência pretérita na própria Câmara ou em Municípios, após pesquisas em sites de transparência e Diários Oficiais.

Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos II e IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre.

Os quantitativos foram definidos pela equipe técnica, baseado no aumento exponencial das demandas registradas nos últimos anos.

Pode-se dizer que a terceirização é o processo pelo qual uma empresa assume uma ou mais atividades de outra empresa por meio de um contrato de prestação de serviços. Na prática, empresas têm repassado a terceiros atividades que não fazem parte de seu core business, ou seja, que não são o foco principal de sua atuação, permitindo-a concentrar e direcionar sua energia para o que é essencial para o seu negócio.

A terceirização, bastante utilizada no âmbito da iniciativa privada, aparece hoje entre os institutos pelos quais a Administração Pública moderna busca a parceria com o setor privado para a realização de suas atividades.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Existe certo consenso entre os doutrinadores em definir a terceirização como a contratação, por determinada entidade, de serviços de terceiros para o desempenho de atividade-meio, já que estas entidades, geralmente, possuem maior capacidade de realizar as tarefas a que se propõem com máxima eficiência e eficácia, na medida em que possuem know-how nestas atividades.

A terceirização permite às organizações públicas tornarem a sua estrutura mais flexível e mais adequada às necessidades da sociedade, garantindo uma maior focalização no seu objetivo principal, portanto não se trata apenas de redução de custos, mas sim a focalização nas suas atividades finalísticas.

Uma gestão eficiente da frota certamente gera redução de custos, sendo assim, seja a organização pública ou privada, uma frota de qualidade e bem gerida proporciona execução mais eficiente das atribuições institucional. Nestes moldes, não é necessário ocupar, demasiadamente, os canais de decisão e gestão com assuntos não estratégicos para a organização, ou seja, o importante é não descuidar do seu negócio com atividades secundárias.

Existem, basicamente, duas formas principais de gestão de frota: a gestão por meios próprios ou a gestão terceirizada.

Quando se opta por ter veículos próprios, estes passam a incorporar o patrimônio da organização e esta deve manter uma estrutura organizacional mínima para a gestão dos processos decorrentes.

Já na terceirização da frota, a propriedade dos veículos é da empresa CONTRATADA e esta é a responsável pela administração de todos os custos e processos envolvidos na prestação do serviço contratado.

SOLUÇÃO 1 – FROTA PRÓPRIA

Gerenciar uma frota própria traz desafios significativos. Um fator importante a ser considerado na aquisição de uma frota própria é a disponibilidade de gestão dessa frota.

Além disso, há ainda a necessidade de imobilização de um montante de capital considerável, custos de manutenção, depreciação, entre outros.

A compra seria mais vantajosa caso o veículo fosse utilizado com baixa severidade, ou seja, pouca quilometragem, motorista zeloso, que resulte em baixo custo de manutenção.

Além disso, são sempre dirigidos por diversos motoristas, e esses condutores nem sempre cuidam os veículos da empresa da mesma maneira que cuidariam os seus próprios veículos.

Os veículos da frota também são sujeitos a condições pouco comuns, como por exemplo, as vezes são utilizados durante 24 horas e chegam ser mantidos em serviço até que acumulem centenas de milhares de quilômetros. E também podem ser alvo de sabotagem por empregados ou colaboradores insatisfeitos ou até mesmo por clientes descontentes.

As Colisões e os estragos ou desgastes devido ao uso são as preocupações predominantes para estas empresas, razões como estas levam as empresas de transporte a implementarem várias estratégias com o objetivo de não ter que lidar com estas preocupações e aperfeiçoar os seus processos de gestão de frota.

A locação seria mais vantajosa apenas quando o veículo terá uma utilização em regime severo, que implique em desgaste prematuro de peças, resultando em alto custo de manutenção e indisponibilidade operacional do veículo pelas frequentes paradas em oficinas.

Quando se opta pela frota própria, também tem que levar em conta a renovação da frota, e para que a necessária renovação ocorra, a organização precisa dispor de recursos orçamentários volumosos, o que nem sempre ocorre. Com a falta desses recursos é comum nos depararmos com frotas, principalmente de organizações públicas, com idade média elevada, em mal estado de conservação, que geram altos custos de manutenção e, em casos extremos, gerando deficiência em suas atividades.

SOLUÇÃO 2 – TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA

A terceirização é um processo de gestão pelo qual se transferem algumas atividades para terceiros, com os quais a CONTRATANTE estabelece um vínculo contratual com a fornecedora do serviço, passando a se concentrar apenas em tarefas essencialmente ligadas ao seu negócio.

Tal processo está cristalino no processo de terceirização de frotas, ao passo que se concretiza a locação de automóveis para execução de suas atividades, abrangendo todos os serviços inerentes ao ciclo completo pelo que perpassa o veículo, tais como aquisição, manutenção, regularização documental, impostos, taxas, seguros, dentre outros.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Com a evolução da gestão empresarial, os automóveis têm sido vistos como uma ferramenta de extrema utilidade, mas que sofre uma acentuada depreciação ocasionada pelo desgaste decorrente do uso intensivo, além do surgimento de novos modelos, mais evoluídos e confortáveis.

Importante ainda destacar que é fundamental repassar todas as atribuições da gestão de frota para a terceirizada, de modo a se evitar permanecer com qualquer atividade que não faça parte do core business da organização.

Outro aspecto fundamental é que a locação de veículos seja, antes de tudo, um serviço de terceirização de frota, de modo que possa realmente desonerar completamente as preocupações da gestão relacionadas com veículos locados.

Há que se ressaltar que a terceirização não é uma cura para o mal das organizações. Muitas organizações são motivadas, essencialmente, pelos baixos custos na adoção de estratégias de terceirização, no entanto, em que pese existirem vantagens, esta sistemática não deixa de ter as suas desvantagens e os vários riscos que lhe estão associados.

Vantagens da terceirização:

Empresas especializadas em terceirização da gestão de frota oferecem uma carta ampla de serviços, desde o planejamento da frota, auxiliando no dimensionamento e definição das especificações técnicas adequadas as necessidades da organização, passando pela gestão de documentação legal, impostos, transporte, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, sinistros, atendimento 24h e reboque, disponibilização de informações gerenciais, até a renovação ou desmobilização da frota.

A terceirização da frota não trata apenas de reduzir os investimentos iniciais, já que com a locação, a organização obtém vantagens ao transferir uma série de gastos e controles para a empresa contratada. Com a alternativa do aluguel, a empresa transfere para a locadora não só a responsabilidade pela compra do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados: Licenciamento e emplacamento do veículo; impostos; seguro já incluído no preço do aluguel; custos dos serviços de manutenção e das peças de reposição dos veículos. A seguradora também assume os riscos de roubo, acidentes e incêndios e oferece assistência 24 horas e veículo reserva, para substituição em caso de qualquer ocorrência.

Existe vários pontos possíveis vantagens estratégicas e operacionais, relevantes, porém algumas de difícil mensuração, que podem fazer a diferença na decisão da organização em terceirizar sua frota de veículos, que adaptadas pelo autor à realidade da administração pública, são expostas abaixo:

Possibilitar maior tempo para tocar em sua missão;

Reduzir processos de obtenção, trocando aquisição do veículo, manutenção, seguro e regularização por apenas um contrato de gestão da frota;

Permitir maior agilidade no processo de manutenção dos veículos;

Contribuir para o aumento da taxa de disponibilidade dos veículos;

Eliminar o processo de alienação dos veículos;

Permitir melhor previsibilidade de custos, auxiliando o planejamento orçamentário;

Cambiar gastos orçamentários de investimento para custeio;

Desmobilizar capital, otimizando o fluxo de caixa;

Permitir maior controle da frota por meio de sistemas online disponibilizados;

Facilitar a renovação programada da frota a cada 24 a 36 meses;

Transferir risco de obsolescência dos automóveis frente às inovações;

Contribuir para melhorar a segurança dos passageiros, por serem carros novos; e

Reduzir o consumo de combustível por serem mais novos.

Ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, como por exemplo, as que tem contrato com a CMR e entre outras.

A experiência de contratação desse serviço na Câmara Municipal de Remanso/BA, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de modelos de veículos disponíveis quanto pela capacidade de execução do serviço

Essa estratégia encontra-se alinhada ao princípio da eficiência administrativa, haja vista a hipótese de perseguir e atingir redução de custos de manutenção da frota a fim de proporcionar a substituição daqueles





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

veículos economicamente inviáveis e impactantes aos cofres públicos em razão do tempo de vida de bens patrimoniais com utilização cotidiana.

O presente projeto observa parâmetros de outros entes federativos para instituição e disponibilização de serviço complementar que visa à redução parcial de despesas de capital relacionadas ao investimento para aquisição de veículos em alternativa de contratação parcelada direcionada ao desembolso por meio de despesas correntes que possam ser compensadas pela diminuição de manutenção veicular já intrínseca ao objeto da prestação do serviço.

Acrescenta-se ainda que diante de tão arriscada atividade, vislumbra-se que a contratação em tela deve transcender a usual forma de tratar as contratações públicas, as quais, mesmo que fortuitamente, geralmente levam em consideração, meramente o menor preço.

Como o propósito da contratação é fornecer veículos aptas a serem utilizadas nas atividades ordinárias, o planejamento da aquisição deve seguir, mais do que nunca, de maneira plena o que preceitua os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

E mais, os serviços a serem prestados à população não são passíveis de interrupção. Isto decorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica dizer, que o mesmo deve ser colocado à disposição do cidadão com qualidade e regularidade, sendo que, está continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, a ser prestado sem qualquer abrandamento, o que poderia resultar em grave vulneração aos direitos fundamentais da cidadania, cujo atendimento não pode e não deve deixar de ser exercido pela Administração Pública de modo a comprometer, por impedimentos diversos, a prestação plena de serviços à população, razão pela qual, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços públicos de forma eficaz e eficiente, há a necessidade de utilização dos veículos ora solicitados.

E diante de todo exposto, torna-se a Solução 2 mais viável para atender plenamente a necessidade da Administração.

Contudo, informamos que a pesquisa de preços foi realizada através de banco de dados.

Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: (...)

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

Os serviços e suas respectivas quantidades foram definidas pela equipe técnica, baseado no histórico de veículos nas quais se serve o Câmara Municipal de Remanso/BA.

7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado a partir de pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5º. Na consulta



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta. O preço estimado da contratação é de R\$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais).



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	01LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro totalMÊS	12	MESES	R\$ 16.840,00	R\$ 202.080,00
				UNITÁRIO POR	R\$ 4.210,00
				VALOR TOTAL	R\$ 202.080,00

8.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E CAMPARATIVO DE PREÇO

Para estimar o valor do processo de contratação, procedeu-se à coleta a partir de pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5º. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta, cujo resultado se mostra na tabela a seguir:







Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

A contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser disponibilizados conforme as características a serem apresentadas pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado de maneira contínua. Este estudo aponta que a unidade de fornecimento ideal é a de valor por mês, sendo mais fácil para o controle da administração o pagamento em valor fixo. O pagamento por dia, geraria pagamentos distintos em meses com 28, 29, 30 e 31 dias, e a equanimidade dos pagamentos facilita a identificação e o monitoramento de possíveis falhas de execução através de planilhas e gráficos construídas sobre o pagamento. Por outro lado, como será prevista a desoneração em caso de indisponibilidade do veículo.

VEÍCULOS:

Os veículos deverão ser zero quilômetro e deverão corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado e não acarrete ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos pertencentes a cada item da licitação da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas nos anexos deste ETP.

A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas neste ETP.

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da data de ordem de serviço com prorrogação de tempo de entrega por igual período sendo justificada pela CONTRATADA.

Os veículos serão utilizados no regime de locação com quilometragem livre.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse ETP e no TR.

A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Deverá ser indicado apenas uma marca/modelo em cada item da licitação.

Somente em casos excepcionalíssimos e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitos veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de veículos de marca e modelo ofertados na proposta.

A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobrestado o prazo para entrega do veículo no período entre a data do requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, por prestar assistência técnica referente as modificações, aos equipamentos e demais itens constantes nesse ETP, realizando ou providenciando os reparos técnicos a eles necessários.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura de apoio com os recursos necessários (escritório, telefone, site) para possibilitar o cumprimento das condições e dos prazos definidos nesta contratação.

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, permitirá à CONTRATANTE a instalação ou desinstalação, não prevista, de acessórios e adaptações nos veículos, que permitam o controle, a supervisão ou outra função aderente a atividade do órgão e que viabilizem o emprego operacional dos veículos, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, desde que tal alteração não interfira nas condições de segurança do veículo e que a responsabilidade pela instalação e desinstalação seja exclusiva da CONTRATANTE, que poderá fazê-la, a qualquer tempo.

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando da renovação da frota ou encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da CMR.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

A contar da ordem de serviço, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para concluir a entrega de todas os veículos locadas:

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da ordem de serviço.

Para os veículos que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas.

Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e regularidade documental dos veículos, inclusive quanto as modificações realizadas no veículo, durante o período de locação. Deverá encaminhar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos para a CONTRATANTE, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, responsabilizando-se, ainda, pelos custos com vistorias, emissão de documentos, regularização da alteração das características, confecção de placas (inclusive os casos de necessidade de substituição, em função de desgaste ou dano), tarjetas, emissão de CSVs e outras despesas acessórias vinculadas a regularização das condições de registro e licenciamento.

Poderá a CONTRATADA, caso haja meios para tal, disponibilizar a referida documentação, bem como o acesso a notificações de trânsito através de aplicativos disponibilizados pelo poder público ou pela própria empresa. Contudo, não ficará eximida a obrigação da CONTRATADA de informar ao fiscal de contrato a efetiva regularização e/ou vedação da condição para tráfego ou outra condição qualquer.

O recebimento dos veículos, se dará de maneira análoga a descrita na Lei 14.133/2021, como segue abaixo: Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações contidas no Termo Referência.

No momento da entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

Condições de lataria/pintura e tapeçaria;

Condições gerais da mecânica do veículo;

Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;

Verificações de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc);

Verificações de funcionamento da iluminação; e

Verificação de equipamentos adicionais como: Rádio de Comunicação, sistema de sinalização visual e acústico, cela e outros descritos no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

Recusa e Devolução: Caso haja REPROVAÇÃO do veículo, lavrar-se-á um TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento da prestação de serviço, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao Recebimento Provisório, entretanto, caso o veículo seja reprovado quanto do recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Substituição eventual é aquela em que o veículo locado é substituído pelo veículo reserva, temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade do veículo, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

A Substituição eventual com no máximo de 72 horas poderá ser feito por qualquer modelo compatível e sem cor padrão e plotagem sendo permitido a terceirização.

DOCUMENTAÇÃO:

A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todas os veículos, se houver, para devida inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em outros sistemas de gestão veicular a ser realizada pela CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de remoção e manutenção dos veículos, seja ela preventiva ou corretiva e, se necessária, a substituição eventual, em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pela CONTRATANTE, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

Os serviços de remoção do veículo locado ocorrerá, usualmente, na cidade do CONTRATANTE, e, excepcionalmente, em outra cidade, podendo este serviço ser executado pela seguradora.

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, junto com os veículos entregues, um plano de revisão e manutenção preventiva da frota de veículos locados, e dos equipamentos neles instalados, contendo orientações, prazos e procedimentos a serem adotados, durante e após a vigência da garantia técnica.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque, a ser acionado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, podendo o serviço de remoção ser realizado por seguradora, caso haja tal disponibilização de serviço.

Os prazos especificados, que se referem ao atendimento a abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, iniciam-se, sempre, às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Já o prazo para substituição do veículo, inicia-se às 8hs da manhã do dia seguinte ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE, independente do dia ser útil ou não.

Os casos que necessitem de remoção imediata do veículo, seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego do veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, e os veículos nestas condições deverão ser removidos em até 4 (quatro) horas após o acionamento realizado por usuário da CONTRATANTE.

Caso o veículo esteja em uma unidade da CMR, o prazo para remoção será estendido até às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) dos veículos com destino à realização das manutenções.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atuação da CONTRATANTE, a manutenção não possa ter ocorrido anteriormente ao início da viagem ou quando houverem viagens de longa duração.

A manutenção corretiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atividade operacional, a demanda ocorra em viagem.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território nacional, no local do acidente, caso o veículo não tenha condições de trafegar, seja por danos que comprometam sua estrutura e, conseqüentemente, a segurança, ou que por seu estado de conservação gerem impacto negativo para a imagem institucional.

A CONTRATADA, quando possível, encaminhará o veículo até a sede da CMR ao qual o veículo esteja vinculado.

O transporte dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, salvo quando os veículos tiverem condições de trafegar e houver conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, que poderá levar o veículo até as oficinas.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento por terceiros.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nos prazos definidos neste ETP, sob pena dos descontos estabelecidos pela indisponibilidade do veículo.

A não observância dos prazos previstos para manutenções preventivas e corretivas, acarretará na apuração de descontos sobre a fatura, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo no prazo definido para tal.

Na manutenção dos veículos, deverão ser utilizadas, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturas.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, os veículos lavados e higienizados, interna e externamente, com a devida emissão de Certificado de Segurança Veicular, se assim exigido pela legislação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes e/ou substituição de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda, outros que se fizerem necessários.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, cumprindo, ainda, as datas das revisões de garantia e os chamados para Recall, nos prazos previstos.

Deverão ainda ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios instalados, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Na ausência de manuais, a CONTRATADA deverá apresentar outros instrumentos que serão utilizados como norteadores dos serviços.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

São exemplos de manutenções preventivas as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

A CONTRATADA deverá, no mínimo, realizar a manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez a cada 6 meses ou conforme regra da montadora, de preferência em lotes separados, para não desmobilizar vários veículos de uma só vez, sendo realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, em decorrência do uso ordinário dos veículos.

A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu e conferência do alinhamento da direção.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Em casos de danos materiais aos veículos ou desgaste natural decorrente do uso ordinário, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, polimento, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas, sempre que necessário, para substituição e/ou reparo de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras, sinistros e etc, bem como teste e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

A contratada deverá providenciar imediatamente o reparo no veículo, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento a ser feito por terceiros.

Entende-se também, como manutenção corretiva, àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, incluindo-se os casos onde seja necessária a higienização interna do veículo, causado por derramamento de líquidos, transporte de substância ou qualquer outro evento que danifique, manche ou gere odor desagradável no veículo, e, ainda, no transporte de substâncias perigosas, enfermos, etc.

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades da CONTRATANTE, e, nestes casos, deverão ser prioritariamente atendidos pela CONTRATADA, se preciso, com cancelamento de agendamento de veículos com menor urgência.

Os veículos não poderão trafegar amassados (com avarias) que venham ser passivo de multas ou passíveis de acidentes, com cores diferentes (branco), sem plotagens, com equipamentos obrigatórios danificados e outros fatores que comprometam a segurança das pessoas e do próprio bem ou maculem a imagem da CONTRATANTE.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem assim exigir.

A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes ou a empresas especializadas do ramo, para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA, em periodicidade acordada entre as partes, o hodômetro atualizado dos veículos locados e a unidade ao qual o veículo está alocado, para fins de controle, planejamento e execução do plano de revisão e/ou manutenção preventiva.

Tal obrigação será dispensada caso haja algum sistema de controle fornecido pela CONTRATADA, desde que o Gestor do Contrato tenha acesso a este sistema.

Os serviços de reboque necessários em casos de acidentes, panes, sinistro e demais eventos que impossibilitem a utilização e/ou locomoção do veículo locado, ocorrerá em todo o território nacional.

Nos casos que ensejarem a remoção, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser transportado por guincho.

A CONTRATADA deverá informar a oficina para onde o veículo será removido. Informações como endereço, telefone, nome do representante e demais informações deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, em sistema de gerenciamento próprio ou outro meio digital, desde que a CONTRATANTE tenha acesso às informações.

Considera-se condição que gere impedimento de transitar os casos em que o defeito ou dano comprometam a estrutura do veículo e, consequentemente, a segurança, quando houver vedação explícita na legislação de





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

trânsito, ou ainda, nos casos em que o veículo, por seu estado de conservação, gere impacto negativo para a imagem da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto as oficinas próprias/credenciadas.

Poderá a CONTRATANTE, caso reste comprovada a maior celeridade, realizar o agendamento das manutenções diretamente junto as oficinas credenciadas, desde que seja previamente convencionado entre as partes, e, sobretudo, com anuência da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento, a sua rede credenciada, pelos serviços prestados, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA monitorar e cobrar agilidade e qualidade no serviço por elas prestado, e, ainda, solicitar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental.

INDISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS:

Ocorrido algum acidente, dano, identificado algum defeito ou outro fator que impeça a circulação do veículo, caberá, a CONTRATANTE, de imediato, comunicar o fato a CONTRATADA, e esta deverá:

Providenciar, de imediato, a remoção do veículo.

O guincho deverá remover o veículo para local que possua condição de segurança compatível com a condição de veículo, devendo permanecer em local fechado (cercado), se possível coberto com lona, não podendo permanecer fora do estabelecimento (em via pública).

Fica a critério da CONTRATANTE autorizar a remoção imediata do veículo avariado para a unidade da CMR, onde ficará armazenada até a manhã do dia útil subsequente, para remoção definitiva pela CONTRATADA.

Nos locais em que as rodovias forem concedidas, a remoção do veículo do local do evento poderá ser realizada por guincho da concessionária, ficando a cargo da CONTRATANTE informar, no momento do acionamento, tal condição, indicando o local para o qual o veículo será removido, sendo este o ponto em que a CONTRATADA deverá recolher o veículo locado.

Providenciar de imediato um veículo reserva, e caso a substituição seja em caráter definitivo, deverá iniciar o processo aquisição e produção de um novo veículo.

O plano de manutenção deverá prever o deslocamento antecipado do veículo reserva até unidade, para a realização das manutenções preventivas.

Nas manutenções corretivas programadas, quando estiver previsto que a indisponibilidade será inferior a 6 horas, não será necessária a substituição do veículo, contudo a CONTRATADA deverá certificar-se desta condição junto a oficina, sob pena de sofrer sanções decorrentes da não substituição.

Nos casos em que haja indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, caso não haja a substituição por veículo reserva ou este não esteja sendo transportado para o local, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

O prazo de 24 horas inicia-se a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado feito pela CONTRATANTE, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

A mensuração do desconto proporcional deverá obedecer a seguinte fórmula: $VD = (VP / NDM) \times DIV$ onde:

VD = Valor do Desconto

VP = Valor da Proposta

NDM = Número de dias no mês (28, 29, 30 ou 31)

DIV = Dias de Indisponibilidade do Veículo (Respeitadas as tolerâncias).

Caso a indisponibilidade inicie em um mês e termine no outro, deverá haver o cálculo proporcional referente a cada um dos meses, se estes tiverem números de dias distintos.

O desconto referente a indisponibilidade cessará quando o mesmo veículo ou o veículo reserva for entregue a CONTRATANTE, em condições de uso, e a diária será devida:

Integralmente, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra até as 12hs (meio dia);





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Será devido o valor integral se ficar convencionado que a CONTRATANTE irá retirar diretamente o veículo na oficina, desde que a CONTRATADA informe, no dia anterior, que o veículo se encontra pronto para retirada.

Proporcional a 50%, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra após as 12hs (meio dia);

Não serão devidas diárias se o recebedor (servidor) constatar que o veículo não se encontra em condições de uso, considerando os parâmetros exigidos de manutenção e limpeza do veículo.

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A renovação da frota deverá ocorrer:

- Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos no veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança do veículo;

Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem do veículo danificado ou do novo veículo. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica do veículo, caso esta ainda esteja vigente.

Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega dos veículos substituídos, ocasião esta em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

No período de transição entre a entrega do veículo novo e a devolução do veículo antigo, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 só veículo.

Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência de a CONTRATADA realizar a substituição dos veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outros veículos nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

Quando da substituição, os veículos disponibilizados deverão ser previamente aprovados e vistoriados pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

COMBUSTÍVEL:

O combustível será sob responsabilidade da CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

MOTORISTA:

O motorista será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

DANOS AOS VEÍCULOS

Em casos de danos materiais aos veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição para os casos em que, após aferidos, os danos nos veículos sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, se as avarias comprometeram a segurança do veículo.

Por ocasião da entrega definitiva do veículo danificado, lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, assinado pelas partes.

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, SEGURO TOTAL para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos locados e, também, anualmente, quando ocorrerem as renovações das apólices, podendo estas entregas serem realizadas através de meios digitais ou sistema informatizado, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelas mesmas coberturas, caso a apólice esteja vencida, sem prejuízo da apuração e das sanções descritas na contratação. Em qualquer hipótese, não há de se falar em ressarcimento a ser pago à CONTRATADA, já que o SEGURO TOTAL, deverá ser aquele em que o órgão não realize qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, incluindo as despesas decorrente de franquia.

O seguro total deverá ter:

No mínimo, cobertura contra Colisão, Incêndio, roubo, furto, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Morte e Invalidez Permanente.

Assistência 24 horas, com guincho, sem limite de quilometragem.

Isenção de pagamento de franquias para casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sem limite de utilização).

Itens não cobertos pelo seguro deverão ser custeados pela CONTRATADA, inclusive as franquias, se houver, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A abertura de sinistro junto a seguradora ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a informar o fato, encaminhando, a CONTRATADA, por meio digital, cópia do Boletim de Ocorrência, quando este existir, e, se necessário, cópia reprográfica da CNH do condutor.

Para prover maior segurança aos servidores, ao veículo e ao local do evento, poderá a CONTRATANTE acionar diretamente a seguradora nos casos em que seja necessária a remoção do veículo, e caberá a CONTRATADA a responsabilidade caso seja necessário novo acionamento para abertura de sinistro.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

Até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de logística destinado ao recolhimento dos veículos locados.

Deverá ser agendada uma data razoável para devolução dos veículos, que preferencialmente deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento do contrato, não sendo devidas diárias após o encerramento da avença.

O recolhimento dos veículos locados, quando do encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da CMR.

Por ocasião do encerramento do contrato lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, a ser assinado pela CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e pela CONTRATADA.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade financeira com a CONTRATADA, para os casos em que houver demora no recolhimento dos veículos.

As despesas decorrentes do recolhimento dos veículos ocorrerão por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração dos veículos, ou seja, retirada de adesivos, grafismo e outros itens que a identifiquem como veículo da CMR, anteriormente a disponibilização para venda direta ou leilão, devendo registrar fotograficamente as alterações ou agendar com a CONTRATANTE uma vistoria final.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências mencionadas, a contar da assinatura do Termo de Devolução.

Poderá a CONTRATADA responder civil e penalmente pelo uso indevido de veículo caracterizado, seja a caracterização total ou parcial.

Fica a critério da CONTRATANTE manifestar-se pela necessidade ou não de desconfigurar, total ou parcialmente, os veículos, nos casos em que o veículo for vendido, relocado ou aproveitado por outro Órgão Público, devendo a CONTRATADA comprovar formalmente esta condição, através de contrato de venda ou locação, ou qualquer outro documento hábil firmado entre as partes.

Ao final do contrato de locação e nos casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nos veículos que sejam de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda do veículo enquanto não houver o seu recolhimento pela CONTRATADA, desde que esta ocorra em até 10 (dias) após o encerramento do contrato, podendo, este prazo ser renovado por igual período, se autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder a destinação correta das peças que não serão reaproveitadas, respeitando as condições previstas na legislação e ainda questões de ambientais e de sustentabilidade

11.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por lote. Da justificativa para a contratação em único grupo/lote o § 1º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo. Desta feita, sobre o parcelamento da contratação não impenderá qualquer vantagem à Administração.

12.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação do serviço:

- Garantir a continuidade e agilidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Remanso/BA, através da renovação e ampliação da frota.
- Uma gestão mais eficiente com um único vencedor por lote
- Agilidade para as soluções de problemas
- Economicidade no recurso público
- Prover a transporte aos servidores e vereadores;
- Prover a agilidade no setor operacional da CMR;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- Propiciar uma melhor qualidade no atendimento das demandas da CMR

13.0 PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente processo se destina tão somente a garantir a locação de veículos automotores, sem motorista. Para as atividades de acompanhamento e aferição do serviço prestado, a Câmara Municipal de Remanso/BA conta com equipe própria, devidamente habilitada tecnicamente, não se fazendo necessária qualquer providência acessória por parte da CMR para a celebração do futuro contrato (Lei nº 14.133/2021, §1º, inciso X).

14.0 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza da contratação não incorre em impactos ambientais diretos. Como garantia, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). A priori, a Câmara Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade.

15.0 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

16.0 FARMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 150

18.0 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de fracasso para o fornecimento de combustível.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. AUSÊNCIA DE PRIORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO QUE SE BASEIAM NAS AÇÕES ORGANIZACIONAIS MAIS RELEVANTES		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
ID	DANO	
1	O ÓRGÃO NÃO ATINGIR OS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	DEFINIR METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO	CLEVIS DOS SANTOS SILVA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	EFETIVO FUNCIONAMENTO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO	CLEVIS DOS SANTOS SILVA
RISCO 02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR O OBJETIVO (MAL ELABORADO).		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

ID	DANO	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
RISCO 03. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	DANO	
1	DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS, RESULTANDO NUMA MÁ CONTRATAÇÃO OU ATÉ MESMO INVIABILIZANDO-A	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ROSANA RODRIGUES REIS
2	NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO COM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO	ROSANA RODRIGUES REIS
3	REMANEJAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO, EVITANDO SOBRECARGA DE TRABALHO	ROSANA RODRIGUES REIS
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DEVOLVER O PROCESSO AO DEMANDANTE PARA CONFERIR, REVISAR OU RATIFICAR O TERMO DE REFERÊNCIA	Coordenadoria De Licitações E Contratos
2	REALIZAR ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS	Coordenadoria De Licitações E Contratos
RISCO 04. ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	DANO	
1	UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS INADEQUADOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR COM ACUIDADE O LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E OS PREÇOS, ASSIM COMO CONFERIR TODOS OS DADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA	CLEVIS DOS SANTOS SILVA
2	PREVISÃO DE METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	CLEVIS DOS SANTOS SILVA
3	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	CLEVIS DOS SANTOS SILVA

FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

1	NÃO OBTENÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DESCUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E NO CONTRATO.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE	Agente de contratação e Equipe de Apoio
2	ANALISAR CRITERIOSAMENTE OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE	Agente de contratação e Equipe de Apoio
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	ANÁLISE CRITERIOSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE POR SERVIDOR COM CONHECIMENTO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E EM BALANÇOS PATRIMONIAIS	Agente de contratação / CPC
RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER LEGISLATIVO, MP, TCM)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADA	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES (TCM/BA)	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento
2	INCLUIR REFERÊNCIAS A DISPOSITIVOS LEGAIS E/OU JURISPRUDÊNCIAS QUE FUNDAMENTEM A INCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS NÃO USUAIS NA CONTRATAÇÃO	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/agente de contratação/Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	CRIAR UM NÍVEL DE REVISÃO E SUPERVISÃO DOS EDITAIS	Procuradoria Jurídica/Controle Interno/ agente de contratação /Equipe de Planejamento
RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	PREVISÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO COMO UMAS DAS FASES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Equipe De Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	REALIZAR A LICITAÇÃO COM MÁXIMA ANTECEDÊNCIA, DE MODO A SER POSSÍVEL REPETIR TODO O PROCESSO EM TEMPO HÁBIL PARA EXECUTAR A CONTRATAÇÃO NO MESMO EXERCÍCIO	Agente de contratação e Equipe de Apoio /Coordenadoria De Licitações E Contratos

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

1	PROBLEMAS CONSTANTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUER POR FALTA, QUER POR EXCESSO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	REALIZAR LEVANTAMENTO PRÉVIO E CONFERIR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A MINUTA DO CONTRATO E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.	Coordenadoria De Licitações E Contratos
2	ADOÇÃO DE MODELOS PADRONIZADOS DE CONTRATOS (AGU, TCU, TCM ETC).	Coordenadoria De Licitações E Contratos
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	CRIAR NÍVEL DE REVISÃO NOS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL E CONTRATO PROPRIAMENTE DITO.	Coordenadoria De Licitações E Contratos
RISCO 02. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DA CÂMARA.	Gestor do Contrato
RISCO 03. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A INDICAÇÃO DO FISCAL DEVE RECAIR SOBRE SERVIDOR COM COMPETÊNCIAS E CAPACIDADE PARA FISCALIZAR O OBJETO.	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
2	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Gestor administrativo e financeiro/ Gestor do Contrato
3	ANOTAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS RELEVANTES	Fiscal do Contrato/Gestor do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	DISTRIBUIÇÃO MAIS EQUITATIVA DE CONTRATOS A SEREM FISCALIZADOS ENTRE OS VÁRIOS SERVIDORES DA CÂMARA.	Gestor do Contrato

18.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido, declara-se que a proposta de contratação é viável e necessária às atividades precípua do legislativo, mostrando-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara e, em último, restando devidamente adequada a solução às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

04 de fevereiro de 2025.

SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2025

Setor Responsável: SETOR DE COMPRAS
DFD - Nº 023/2025

1- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVO DE PREÇO

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II e IV, art. 5º. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação para três empresas, sendo que três apresentaram resposta.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	01LOCAÇÃO de veículo (04) QUATRO, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2025, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro totalMÊS	12	MESES	R\$ 16.840,00	R\$ 202.080,00
				UNITÁRIO POR	R\$ 4.210,00
				VALOR TOTAL	R\$ 202.080,00

OBSERVAÇÃO:

- a) Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e de acordo com as normas de segurança do SENATRAN E DETRAN e com documentação 2025 pagas;
b) Todas as despesas com manutenção, seguros, serão por conta da CONTRATADA;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

c) A frota de veículo deverá estar 100% em nome do contratante não sendo permitido a terceirização do serviço. O Frota reserva caso seja necessário para atendimento de manutenção ou substituição por acionamento de seguro poderá ser terceirizado.

d) Branco ou prata cor padrão dos carros

2.2. O preço estimado da contratação é de R\$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, visa compor o termo de referência.

3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa dar continuidade face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Remanso - BA, que para cumprem suas atividades.

4.2. A grande demanda por deslocamentos na área urbana e rural para o cumprimento das atribuições legais de servidores e vereadores, naturalmente, propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

4.3. Informamos que a escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 28 do referido PCA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução mais viável para a contratação seria a prestação de serviço dos itens por meio de empresas habilitadas mediante Licitação, por se tratarem de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar os seus serviços conforme o prazo estimado a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de serviços adquiridos.

DA CONTRATAÇÃO:

A solução pretendida é a contratação de empresa para prestar o serviço, sem mão de obra residente, de locação de veículos, não eventual.

A contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser disponibilizados conforme as características a serem apresentadas pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado de maneira contínua.

Este estudo aponta que a unidade de fornecimento ideal é a de valor por mês, sendo mais fácil para o controle da administração o pagamento em valor fixo. O pagamento por dia, geraria pagamentos distintos em meses com 28, 29, 30 e 31 dias, e a equanimidade dos pagamentos facilita a identificação e o monitoramento de possíveis falhas de execução através de planilhas e gráficos construídas sobre o pagamento. Por outro lado, como será prevista a desoneração em caso de indisponibilidade do veículo.

VEÍCULOS:

Os veículos deverão ser zero quilômetro e deverão corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado e não acarrete ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos pertencentes a cada item da licitação da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas nos anexos deste ETP.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas neste ETP.

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da data de ordem de serviço com prorrogação de tempo de entrega por igual período sendo justificada pela CONTRATADA.

Os veículos serão utilizados no regime de locação com quilometragem livre.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse ETP e no TR.

A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Deverá ser indicado apenas uma marca/modelo em cada item da licitação.

Somente em casos excepcionais e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitos veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de veículos de marca e modelo ofertados na proposta.

A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobrestado o prazo para entrega do veículo no período entre a data do requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, por prestar assistência técnica referente as modificações, aos equipamentos e demais itens constantes nesse ETP, realizando ou providenciando os reparos técnicos a eles necessários.

A CONTRATADA deverá possuir estrutura de apoio com os recursos necessários (escritório, telefone, site) para possibilitar o cumprimento das condições e dos prazos definidos nesta contratação.

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, permitirá à CONTRATANTE a instalação ou desinstalação, não prevista, de acessórios e adaptações nos veículos, que permitam o controle, a supervisão ou outra função aderente a atividade do órgão e que viabilizem o emprego operacional dos veículos, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, desde que tal alteração não interfira nas condições de segurança do veículo e que a responsabilidade pela instalação e desinstalação seja exclusiva da CONTRATANTE, que poderá fazê-la, a qualquer tempo.

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando da renovação da frota ou encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da CMR.

A contar da ordem de serviço, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para concluir a entrega de todas os veículos locados:

Para início da prestação dos serviços, a entrega dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos a contar da ordem de serviço.

Para os veículos que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas.

Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e regularidade documental dos veículos, inclusive quanto as modificações realizadas no veículo, durante o período de locação. Deverá encaminhar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos para a CONTRATANTE, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, responsabilizando-se, ainda, pelos custos com vistorias, emissão de documentos, regularização da alteração das características, confecção de placas (inclusive os casos de necessidade de substituição, em função de desgaste ou dano), tarjetas, emissão de CSVs e outras despesas acessórias vinculadas a regularização das condições de registro e licenciamento.

Poderá a CONTRATADA, caso haja meios para tal, disponibilizar a referida documentação, bem como o acesso a notificações de trânsito através de aplicativos disponibilizados pelo poder público ou pela própria empresa.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

Contudo, não ficará eximida a obrigação da CONTRATADA de informar ao fiscal de contrato a efetiva regularização e/ou vedação da condição para tráfego ou outra condição qualquer.

O recebimento dos veículos, se dará de maneira análoga a descrita na Lei 14.133/2021, como segue abaixo:

Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante emissão de TERMO DE RECEBIMENTO INICIAL, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações contidas no Termo Referência.

No momento da entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

Condições de lataria/pintura e tapeçaria;

Condições gerais da mecânica do veículo;

Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;

Verificações de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc);

Verificações de funcionamento da iluminação; e

Verificação de equipamentos adicionais como: Rádio de Comunicação, sistema de sinalização visual e acústico, cela e outros descritos no Termo de Referência.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

Recusa e Devolução: Caso haja REPROVAÇÃO do veículo, lavrar-se-á um TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento da prestação de serviço, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao Recebimento Provisório, entretanto, caso o veículo seja reprovado quanto do recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Substituição eventual é aquela em que o veículo locado é substituído pelo veículo reserva, temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade do veículo, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

A Substituição eventual com no máximo de 72 horas poderá ser feito por qualquer modelo compatível e sem cor padrão e plotagem sendo permitido a terceirização.

DOCUMENTAÇÃO:

A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todas os veículos, se houver, para devida inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria -- SIGA do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em outros sistemas de gestão veicular a ser realizada pela CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de remoção e manutenção dos veículos, seja ela preventiva ou corretiva e, se necessária, a substituição eventual, em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pela CONTRATANTE, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

Os serviços de remoção do veículo locado ocorrerá, usualmente, na cidade do CONTRATANTE, e, excepcionalmente, em outra cidade, podendo este serviço ser executado pela seguradora.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, junto com os veículos entregues, um plano de revisão e manutenção preventiva da frota de veículos locados, e dos equipamentos neles instalados, contendo orientações, prazos e procedimentos a serem adotados, durante e após a vigência da garantia técnica.

Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque, a ser acionado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, podendo o serviço de remoção ser realizado por seguradora, caso haja tal disponibilização de serviço.

Os prazos especificados, que se referem ao atendimento a abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, iniciam-se, sempre, às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Já o prazo para substituição do veículo, inicia-se às 8hs da manhã do dia seguinte ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE, independente do dia ser útil ou não.

Os casos que necessitem de remoção imediata do veículo, seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego do veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, o os veículos nestas condições deverão ser removidos em até 4 (quatro) horas após o acionamento realizado por usuário da CONTRATANTE.

Caso o veículo esteja em uma unidade da CMR, o prazo para remoção será estendido até às 8hs da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação dos veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) dos veículos com destino à realização das manutenções.

A manutenção preventiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atuação da CONTRATANTE, a manutenção não possa ter ocorrido anteriormente ao início da viagem ou quando houverem viagens de longa duração.

A manutenção corretiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada a atividade operacional, a demanda ocorra em viagem.

Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território nacional, no local do acidente, caso o veículo não tenha condições de trafegar, seja por danos que comprometam sua estrutura e, conseqüentemente, a segurança, ou que por seu estado de conservação gerem impacto negativo para a imagem institucional.

A CONTRATADA, quando possível, encaminhará o veículo até a sede da CMR ao qual o veículo esteja vinculado. O transporte dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, salvo quando os veículos tiverem condições de trafegar e houver conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, que poderá levar o veículo até as oficinas.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento por terceiros.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nos prazos definidos neste ETP, sob pena dos descontos estabelecidos pela indisponibilidade do veículo.

A não observância dos prazos previstos para manutenções preventivas e corretivas, acarretará na apuração de descontos sobre a fatura, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo no prazo definido para tal.

Na manutenção dos veículos, deverão ser utilizadas, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturas.

A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, os veículos lavados e higienizados, interna e externamente, com a devida emissão de Certificado de Segurança Veicular, se assim exigido pela legislação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

Visa manter os veículos, equipamentos e acessórios dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes e/ou substituição de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda, outros que se fizerem necessários. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo, cumprindo, ainda, as datas das revisões de garantia e os chamados para Recall, nos prazos previstos.

Deverão ainda ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios instalados, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Na ausência de manuais, a CONTRATADA deverá apresentar outros instrumentos que serão utilizados como norteadores dos serviços.

São exemplos de manutenções preventivas as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

A CONTRATADA deverá, no mínimo, realizar a manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez a cada 6 meses ou conforme regra da montadora, de preferência em lotes separados, para não desmobilizar vários veículos de uma só vez, sendo realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, em decorrência do uso ordinário dos veículos.

A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu e conferência do alinhamento da direção.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Em casos de danos materiais aos veículos ou desgaste natural decorrente do uso ordinário, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, polimento, troca de pneus, lubrificação, substituição de peças desgastadas, sempre que necessário, para substituição e/ou reparo de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras, sinistros e etc, bem como teste e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

A contratada deverá providenciar imediatamente o reparo no veículo, independentemente da apuração de responsabilidade ou do ressarcimento a ser feito por terceiros.

Entende-se também, como manutenção corretiva, àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, incluindo-se os casos onde seja necessária a higienização interna do veículo, causado por derramamento de líquidos, transporte de substância ou qualquer outro evento que danifique, manche ou gere odor desagradável no veículo, e, ainda, no transporte de substâncias perigosas, enfeitos, etc.

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades da CONTRATANTE, e, nestes casos, deverão ser prioritariamente atendidos pela CONTRATADA, se preciso, com cancelamento de agendamento de veículos com menor urgência.

Os veículos não poderão trafegar amassados (com avarias) que venham ser passivo de multas ou passíveis de acidentes, com cores diferentes (branco), sem plotagens, com equipamentos obrigatórios danificados e outros fatores que comprometam a segurança das pessoas e do próprio bem ou maculem a imagem da CONTRATANTE. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem assim exigir.

A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes ou a empresas especializadas do ramo, para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA, em periodicidade acordada entre as partes, o hodômetro atualizado dos veículos locados e a unidade ao qual o veículo está alocado, para fins de controle, planejamento e execução do plano de revisão e/ou manutenção preventiva.

Tal obrigação será dispensada caso haja algum sistema de controle fornecido pela CONTRATADA, desde que o Gestor do Contrato tenha acesso a este sistema.

Os serviços de reboque necessários em casos de acidentes, panes, sinistro e demais eventos que impossibilitem a utilização e/ou locomoção do veículo locado, ocorrerá em todo o território nacional.

Nos casos que ensejarem a remoção, o veículo deverá, obrigatoriamente, ser transportado por guincho.

A CONTRATADA deverá informar a oficina para onde o veículo será removido. Informações como endereço, telefone, nome do representante demais informações deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, em



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

sistema de gerenciamento próprio ou outro meio digital, desde que a CONTRATANTE tenha acesso às informações.

Considera-se condição que gere impedimento de transitar os casos em que o defeito ou dano comprometam a estrutura do veículo e, consequentemente, a segurança, quando houver vedação explícita na legislação de trânsito, ou ainda, nos casos em que o veículo, por seu estado de conservação, gere impacto negativo para a imagem da CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto às oficinas próprias/credenciadas.

Poderá a CONTRATANTE, caso reste comprovada a maior celeridade, realizar o agendamento das manutenções diretamente junto às oficinas credenciadas, desde que seja previamente convencionado entre as partes, e, sobretudo, com anuência da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento, a sua rede credenciada, pelos serviços prestados, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA monitorar e cobrar agilidade e qualidade no serviço por elas prestado, e, ainda, solicitar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental.

INDISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS:

Ocorrido algum acidente, dano, identificado algum defeito ou outro fator que impeça a circulação do veículo, caberá, a CONTRATANTE, de imediato, comunicar o fato a CONTRATADA, e esta deverá:

Providenciar, de imediato, a remoção do veículo.

O guincho deverá remover o veículo para local que possua condição de segurança compatível com a condição de veículo, devendo permanecer em local fechado (cercado), se possível coberto com lona, não podendo permanecer fora do estabelecimento (em via pública).

Fica a critério da CONTRATANTE autorizar a remoção imediata do veículo avariado para a unidade da CMR, onde ficará armazenada até a manhã do dia útil subsequente, para remoção definitiva pela CONTRATADA.

Nos locais em que as rodovias forem concedidas, a remoção do veículo do local do evento poderá ser realizada por guincho da concessionária, ficando a cargo da CONTRATANTE informar, no momento do acionamento, tal condição, indicando o local para o qual o veículo será removido, sendo este o ponto em que a CONTRATADA deverá recolher o veículo locado

Providenciar de imediato um veículo reserva, e caso a substituição seja em caráter definitivo, deverá iniciar o processo aquisição e produção de um novo veículo.

O plano de manutenção deverá prever o deslocamento antecipado do veículo reserva até unidade, para a realização das manutenções preventivas.

Nas manutenções corretivas programadas, quando estiver previsto que a indisponibilidade será inferior a 6 horas, não será necessária a substituição do veículo, contudo a CONTRATADA deverá certificar-se desta condição junto a oficina, sob pena de sofrer sanções decorrentes da não substituição.

Nos casos em que haja indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, caso não haja a substituição por veículo reserva ou este não esteja sendo transportado para o local, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade do veículo.

O prazo de 24 horas inicia-se a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado feito pela CONTRATANTE, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

A mensuração do desconto proporcional deverá obedecer a seguinte fórmula: $VD = (VP / NDM) \times DIV$ onde:

VD = Valor do Desconto

VP = Valor da Proposta

NDM = Número de dias no mês (28, 29, 30 ou 31)

DIV = Dias de Indisponibilidade do Veículo (Respeitadas as tolerâncias).

Caso a indisponibilidade inicie em um mês e termine no outro, deverá haver o cálculo proporcional referente a cada um dos meses, se estes tiverem números de dias distintos.

O desconto referente a indisponibilidade cessará quando o mesmo veículo ou o veículo reserva for entregue a CONTRATANTE, em condições de uso, e a diária será devida:

Integralmente, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra até as 12hs (meio dia);

Será devido o valor integral se ficar convencionado que a CONTRATANTE irá retirar diretamente o veículo na oficina, desde que a CONTRATADO informe, no dia anterior, que o veículo se encontra pronto para retirada.

Proporcional a 50%, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra após as 12hs (meio dia);



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

Não serão devidas diárias se o recebedor (servidor) constatar que o veículo não se encontra em condições de uso, considerando os parâmetros exigidos de manutenção e limpeza do veículo.

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A renovação da frota deverá ocorrer:

- Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos no veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança do veículo;

Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem do veículo danificado ou do novo veículo. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica do veículo, caso esta ainda esteja vigente.

Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega dos veículos substituídos, ocasião esta em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

No período de transição entre a entrega do veículo novo e a devolução do veículo antigo, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 só veículo.

Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência de a CONTRATADA realizar a substituição dos veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outros veículos nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

Quando da substituição, os veículos disponibilizados deverão ser previamente aprovados e vistoriados pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

COMBUSTÍVEL:

O combustível será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

MOTORISTA:

O motorista será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

DANOS AOS VEÍCULOS

Em casos de danos materiais aos veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição para os casos em que, após aferidos, os danos nos veículos sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, se as avarias comprometerem a segurança do veículo.

Por ocasião da entrega definitiva do veículo danificado, lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, assinado pelas partes.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc;seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, SEGURO TOTAL para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no ato da entrega dos veículos locados e, também, anualmente, quando ocorrerem as renovações das apólices, podendo estas entregas serem realizadas através de meios digitais ou sistema informatizado, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelas mesmas coberturas, caso a apólice esteja vencida, sem prejuízo da apuração e das sanções descritas na contratação.

Em qualquer hipótese, não há de se falar em ressarcimento a ser pago à CONTRATADA, já que o SEGURO TOTAL deverá ser aquele em que o órgão não realize qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, incluindo as despesas decorrente de franquia.

O seguro total deverá ter:

No mínimo, cobertura contra Colisão, Incêndio, roubo, furto, Danos Materiais, Danos Corporais, Danos Morais, Morte e Invalidez Permanente.

Assistência 24 horas, com guincho, sem limite de quilometragem.

Isenção de pagamento de franquias para casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sem limite de utilização).

Itens não cobertos pelo seguro deverão ser custeados pela CONTRATADA, inclusive as franquias, se houver, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A abertura de sinistro junto a seguradora ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a informar o fato, encaminhando, a CONTRATADA, por meio digital, cópia do Boletim de Ocorrência, quando este existir, e, se necessário, cópia reprográfica da CNH do condutor.

Para prover maior segurança aos servidores, ao veículo e ao local do evento, poderá a CONTRATANTE acionar diretamente a seguradora nos casos em que seja necessária a remoção do veículo, e caberá a CONTRATADA a responsabilidade caso seja necessário novo acionamento para abertura de sinistro.

ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

Até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de logística destinado ao recolhimento dos veículos locados.

Deverá ser agendada uma data razoável para devolução dos veículos, que preferencialmente deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento do contrato, não sendo devidas diárias após o encerramento da avença. O recolhimento dos veículos locados, quando do encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da CMR.

Por ocasião do encerramento do contrato lavrar-se-á um Termo de Devolução dos veículos locados, a ser assinado pela CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade financeira com a CONTRATADA, para os casos em que houver demora no recolhimento dos veículos.

As despesas decorrentes do recolhimento dos veículos ocorrerão por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração dos veículos, ou seja, retirada de adesivos, grafismo e outros itens que a identifiquem como veículo da CMR, anteriormente a disponibilização para venda direta ou leilão, devendo registrar fotograficamente as alterações ou agendar com a CONTRATANTE uma vistoria final.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências mencionadas, a contar da assinatura do Termo de Devolução.

Poderá a CONTRATADA responder civil e penalmente pelo uso indevido de veículo caracterizado, seja a caracterização total ou parcial.

Fica a critério da CONTRATANTE manifestar-se pela necessidade ou não de desconfigurar, total ou parcialmente, os veículos, nos casos em que o veículo for vendido, relocado ou aproveitado por outro Órgão Público, devendo a CONTRATADA comprovar formalmente esta condição, através de contrato de venda ou locação, ou qualquer outro documento hábil firmado entre as partes.

Ao final do contrato de locação e nos casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição de veículos, deverão ser entregues os equipamentos instalados nos veículos que sejam de propriedade da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda do veículo enquanto não houver o seu recolhimento pela CONTRATADA, desde que esta ocorra em até 10 (dias) após o encerramento do contrato, podendo, este prazo ser renovado por igual período, se autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá proceder a destinação correta das peças que não serão reaproveitadas, respeitando as condições previstas na legislação e ainda questões de ambientais e de sustentabilidade

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A frota devera pertencer 100% ao contratado com veículos ano e modelo 2025.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;

7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de Fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da entrega e preços unitários e total.

9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar o fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de Fornecimento.

9.3. O fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta Câmara Municipal.

9.4. O(s) recebimentos(s) não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser(em) refeito(s) o(s) fornecimento(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com o Portaria nº 036, 26 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

12.2 Regularidade fiscal e social:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
 - A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

12.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.

12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.3.2 e 12.3.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

12.5 Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente fornecedora só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30º dia útil após apresentação da fatura, mediante a entregada nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 150

Remanso/BA, 10 de fevereiro de 2025.

Rosana Rodrigues Reis

SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

ROSANA RODRIGUES REIS

PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2025

Pregão eletrônico nº 001/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 023/2025**, destinado para contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Aurim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** - matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

I - Wagner Soares da Silva - Matrícula 66

II - Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III - Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65



TREINECAP

Certificado

A TREINECAP - Treinamento e Capacitação Pública e Privada
certifica que

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO

concluiu o curso de **LICITAÇÕES: PREGÃO
ELETRÔNICO E SISTEMA COMPRASNET** com 24 horas,
nos dias 09 , 10 e 11 de maio de 2018

Salvador, 11 de maio de 2018.

treinecap.com.br



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

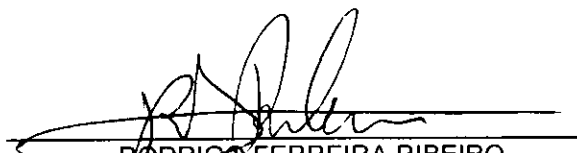
DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer juridico acerca da TR nº 023/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 12 de fevereiro de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Consulente: Câmara Municipal de Remanso/BA;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO.

DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Solicitações para a licitação;
- c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT;
- f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
- h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4e95-badd-773e205944c3

processo licitatório;

- i) Declaração que atesta a existência de Dotação Orçamentária.
- l) Demais documentos de andamento processual;
- k) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Remanso/BA no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

DA ANÁLISE JURÍDICA

I. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as*





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

(grifou-se)

Nesse mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por

8



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, c) levantamento de mercado, e) estimativa do preço da contratação, f) descrição da solução como um todo, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, g) justificativa para parcelamento, h) Demonstrativo dos resultados pretendidos, i) providencias prévias ao contrato, j) contratações correlatas/interdependentes, k) impactos ambientais, l) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

III. Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso

8



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

Da adequação da modalidade licitatória eleita;

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Nesse horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 define serviço comum.

'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.

Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside na falta de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define “absolutamente” se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão;

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo*

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi amais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Por fim, recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

Das Exigências de Habilitação;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Dessarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. Requisito este que restou cumprida pela administração em face do parecer contábil apresentado.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Remanso-BA. Percebe-se preenchido este requisito.

Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Das Disposições Gerais;

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **competete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre **a importância da devida motivação de seus atos**, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Diretor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201 e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:

§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. (Grifo nosso)

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opino **FAVORAVELMENTE** ao registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos leves.

É o parecer, *s.m.j.*

Remanso/BA, 12 de fevereiro de 2025.

JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793

OAB/BA 85415



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 023/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 17 de fevereiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

EDITAL



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia 20/02/2025 às 08:00h até dia
06/03/2025 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As 08:01h do dia 06/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
As 09:00h do dia 06/03/2025

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO
PREGÃO: www.bll.org.br
"Acesso Identificado no link licitações"**

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
licitacaocamararso@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas
as referências de tempo será observado o horário de
BRASÍLIA – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
/ ENCAMINHAMENTOS:**
SUPORTE PARA FORNECEDOR BLL
(41) 3097-4600.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites: www.bll.org.br, <https://egbanet.egba.ba.gov.br/cmremanso> e <https://camararemanso.ba.gov.br>



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, com sede administrativa à Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA - CEP: 47200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.256/0001-43, através do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr(a). RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, instituído pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Portaria nº 036/2023 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA, do tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**", conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX que integram o presente edital.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial do CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, localizado na Rua Castro Alves, s/n - Centro, Remanso - BA, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: <https://egbanet.egba.ba.gov.br/cmremanso>, <https://camararemanso.ba.gov.br> e/ou www.bll.org.br, ou de requerimento dirigido a(o) Pregoeiro(a) no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06/03/2025

HORÁRIO: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio leves, com o fornecimento seguro total e quilometragem livre, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações <https://bll.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001

Elemento Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 150

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc;seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Para os itens poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital;

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União (AGU).

4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.13. A vedação de que trata o item 4.5.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento

4.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

4.9. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

4.10. A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, que possui escassos recursos

4.11. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.2 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterado pela Lei 147/2014.

5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP, Lei 147/2014 e demais normas complementares.

5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada o pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5.10 Para comprovar que se enquadram na condição de ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

5.10.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

6.2.1 Habilitação Jurídica;

6.2.2 Qualificação econômico-financeira;

6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

6.2.4 Documentação complementar;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

6.2.5 Qualificação técnica.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante.

- **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- **sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.2.2 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
 - “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b10-4a95-badd-773e205944c3

Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

- **Balanco Patrimonial:**

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.

b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.2.4. – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

c) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e Lei 147/2014 e demais normas complementares).

d) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal onde, será estipulado um prazo de 30 minutos para manifestação do recurso;

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

- que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- c) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.
- e) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

1. Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bll.org.br/>
2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL.
6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do sistema do BLL, no endereço indicado no edital.
5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

do edital e dos anexos

6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 9.2. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
4. A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
5. No caso de divergência entre a especificação constante no site bllcompras.org.br e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.
10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4b0-4a95-badd-773e205944c3

2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade. (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta;
2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
6. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
8. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
10. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

3. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO POR ITEM

4. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

6. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances o Pregoeiro nem aos demais participantes.

8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. art. 32, do Decreto no 10.024/2019;

10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. art. 32, do Decreto no 10.024/2019

11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. art. 32, do Decreto no 10.024/2019.

12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa, art. 32, do Decreto no 10.024/2019.

13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

16. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

17. O disposto no subitem 12 desta seção não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

19. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate e recursos, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.
7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 1.1 Sucessivamente, aos bens:
 - 1.2 Produzidos no País;
 - 1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 1.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

de acessibilidade previstas na legislação.

2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
4. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**
5. No Sistema BLL, a licitação do MENOR PREÇO GLOBAL é denominada por lote.
6. Será desclassificada a proposta final que:
 - 6.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
 - 6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - 6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - 6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexecutáveis;
 - 6.5 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da para



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

8. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 122 - Documento Assinado Digitalmente por: OGIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 30/04/2025 21:39:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 040596e1-4bf0-4a95-badd-773e205944c3

10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

11. A verificação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

a) A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração